



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 19 - Ao Departamento Municipal de Educação, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I - Organizar e coordenar o controle dos resultados na área da Educação no Município, mantendo, desenvolvendo e orientando a rede escolar no Município;
- II - Estudar e executar convênios com o Governo do Estado e da União sobre projetos e programas de interesse comum;
- III - Realizar pesquisas, coletas, classificação e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas inerentes à unidade;
- IV - Participar na elaboração da proposta orçamentária e coordenando a aplicação dos recursos relativos à unidade;
- V - Comandar os recursos disponíveis para o funcionamento do ensino fundamental municipal e ensino infantil;
- VI - Auxiliar na avaliação dos profissionais e da rede do ensino fundamental e infantil;
- VII - Coordenar o planejamento das aulas nas unidades escolares de ensino fundamental e infantil;
- VIII - Promover a capacitação dos professores da área;
- IX - Participar da elaboração das políticas públicas da função;
- X - Prover as unidades escolares dos recursos necessários ao seu funcionamento;
- XI - Produzir dados e informações para a gestão do ensino fundamental e infantil municipal;
- XI - Promover o intercâmbio entre as unidades escolares do ensino fundamental e infantil;
- XII - Avaliar o desempenho e propor e programar mediante autorização as mediações necessárias ao aperfeiçoamento dos profissionais do ensino fundamental e infantil municipal;
- XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino superior e profissionalizante no município;
- XIV - Elaborar e sugerir projetos especiais para o atendimento ao ensino superior e profissionalizante no âmbito municipal, estabelecendo parcerias com entidades privadas e demais níveis do governo estadual e federal;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

XV - Realizar o intercâmbio do departamento com demais órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;

XVI - Levantar custos e oportunidades para estudos de racionalização e aperfeiçoamento do nível de ensino no Departamento;

XVII - Atuar com os demais departamentos no sentido de desenvolver programas comuns às diversas funções de governo;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I - Planejamento e execução direta ou indiretamente de medidas que contribuam para a melhoria do padrão de vida coletiva;

II - Providenciar medidas sanitárias objetivando a promoção, proteção e recuperação da saúde, dispondo sobre as obrigações de ordem sanitária em todo o território do Município, visando à proteção da saúde individual e coletiva;

III - Viabilizar e assinar convênios, acordos ou contratos com outros órgãos públicos, sociedades de economia mista ou entidades particulares, através do Sistema Único de Saúde — SUS, visando promover, proteger e recuperar a Saúde Pública no Município;

IV - Participar do planejamento e organização da rede regionalizada do SUS;

V - Colaborar na fiscalização ao meio ambiente em situações que influenciem a saúde humana;

VI - Formar e participar de consórcios intermunicipais;

VII - Planejar, elaborar e fiscalizar o Plano Anual da Saúde Municipal;

VIII - Participar das ações de desenvolvimento econômico e social do Município;

IX - Participar da contratação de profissionais da saúde, auxiliando na avaliação e capacitação técnica dos mesmos;

X - Elaborar e executar os projetos técnicos para o enfrentamento de patologias de alta prevalência ou grupos populacionais de risco;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- XI - Executar e controlar o trâmite burocrático do Departamento e consolidar as informações emanadas de todos os órgãos do mesmo;
- XII - Executar o acompanhamento dos indicadores fixados;
- XIII - Realizar o intercâmbio do departamento com demais órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;
- XIV - Supervisionar e controlar o trabalho e comportamento dos profissionais do setor;
- XV - Subsidiar à implementação de programas e projetos definidos junto às diferentes instâncias do SUS Municipal; definir os projetos técnicos para o enfrentamento de patologias de alta prevalência ou grupos populacionais de risco; participar no acompanhamento e avaliação da implantação e do impacto dos programas e projetos em conjunto com os demais setores; coordenar as atuações em situações de média e alta complexidade;
- XVI - Propositura de políticas de gestão com a fixação de indicadores de qualidade para a área de vigilância;
- XVII - Efetuar o controle dos recursos financeiros da saúde por intermédio do efetivo acompanhamento do orçamento;
- XVIII - Efetuar o controle administrativo e o relacionamento com as demais áreas das ações do departamento (compras, licitações, recursos humanos, finanças, etc.);
- XIX - Gerir o processo de avaliação do sistema ou da rede municipal de saúde com o objetivo de dar qualidade ao processo;
- XX - Produzir as informações necessárias para os diversos entes em colaboração com o Município;
- XXI - Acompanhar o nível de aplicação constitucional na Saúde Municipal;
- XXII - Exercer o Poder de Polícia Sanitária no território do Município; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de postura e sanitário vigentes no município;
- XXIII - Identificar situações de risco de contaminação ambiental e notificar os órgãos competentes;
- XXIV - Realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário;
- XXV - Cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse para a saúde pública;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

XXVI - Inspeccionar periodicamente as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem ou comercializem alimentos e derivados;

XXVII - São de sua responsabilidade a fiscalização sanitária e o zelo pela higiene nos próprios municipais;

XXVIII - Investigar ocorrências que envolvam situações contrárias a saúde pública;

XXIX - Identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental;

XXX - Participar de investigações epidemiológicas em caso de risco de potencial ou notificações de agravos de saúde decorrentes de possível contaminação ambiental;

XXXI - Orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas, carros pipa, terrenos particulares e públicos;

XXXII - Organizar campanha de vacinação anti-rábica canina e felina;

XXXIII - Orientar medidas de controle de vetores, identificando e eliminando focos e criadouros em domicílio e na comunidade;

XXXIV - Identificar sítios e captura de morcegos, ratos, escorpiões, barbeiros, aranhas, lacraias, carrapatos, cobras e lagartos para pesquisa e identificação de riscos à saúde da população;

XXXV - Identificar situações de risco na criação e abate de animais;

XXXVI - Identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental;

XXXVII - Programar e gerenciar programas de saúde, projetos especiais, ações de vigilância e controle do meio ambiente; dirigir redes de prestação de serviços como a Rede Básica de Saúde, a Rede de Ambulatórios Especializados e de Centros de Referência, a Rede de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutica e a Rede Hospitalar e de Urgência/Emergência;

XXXVIII - Implantar e coordenar a Estratégia de Saúde da Família; Coordenar as atividades, fiscalizar a atuação dos agentes, determinar a atuação e a formação das equipes; fazer o levantamento das pessoas atendidas organizar as escalas de atuação do programa; coordenar a aplicação dos repasses; organizar a contratação e dispensa dos agentes e servidores relacionados ao Programa;

XXXIX - Coordenar a distribuição gratuita de Remédios à população;

XL - Realizar o controle de compra e estocagem dos medicamentos;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- XLI - Realizar levantamentos apontando quais são os medicamentos mais utilizados no Município;
- XLII - Realizar a compra imediata de medicamentos quando oriundos de ordens judiciais;
- XLIII - Realizar o controle dos medicamentos de alto custo, implementar no Município a Farmácia de alto Custo e a Farmácia Popular;
- XLIV - Planejar e controlar as atividades de saúde bucal aos munícipes;
- XLV - Coordenar o levantamento populacional por faixas etárias para o planejamento preventivo e curativo da saúde bucal;
- XLVI - Auxiliar aos demais setores para a elevação do nível de saúde populacional;
- XLVII - Coordenar atividades de reeducação alimentar para a prevenção de doenças bucais;
- XLVIII - Planejar, executar e supervisionar o atendimento odontológico junto aos alunos a rede pública de ensino;
- XLIX - Planejar o consumo de materiais do setor, solicitar a sua aquisição e elaborar relatórios estatísticos sobre o consumo destes materiais em conjunto com o Setor de Gestão e Controle;
- L - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VII DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 – Ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I - Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;
- II - Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;
- III - Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;
- IV - Legislação municipal e ambiental;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- V - Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;
- VI - Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;
- VII - Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- VIII - Coordenar a remoção árvores tombadas nas vias públicas;
- IX - Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;
- X - Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;
- XI - Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;
- XII - Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 22 – Ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I – Implantar a Política Social do Município;
- II - Articular parcerias com a Sociedade Civil, Instâncias do Poder Público Estadual e Federal, Organizações Não Governamentais e Fundos Internacionais; coordenar programas emergenciais e de assistência social em casos de calamidade pública e de Alerta Social;
- III - Implementar ações que visem à mobilização, organização e participação popular em Programas Sociais;
- IV - Planejar e promover ações de assistência social no município;
- V - Planejar a triagem de pessoas para inclusão em programas assistenciais no âmbito municipal, estadual e federal;
- VI - Administrar os recursos vinculados à área de assistência social oriundas do governo estadual e federal;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- VII - Propor políticas de gestão com a fixação de indicadores de qualidade para a área;
- VIII - Participar da elaboração do plano municipal da função e fazer o controle e o acompanhamento das metas e indicadores fixados no Plano;
- IX - Efetuar o controle da utilização da frota do departamento;
- X - Efetuar o controle administrativo e o relacionamento com as demais áreas das ações do departamento (compras, licitações, recursos humanos, finanças, etc.);
- XI - Cuidar da elaboração de convênios e ajustes relacionados à área de atuação do Departamento;
- XII - Executar o processo de avaliação do departamento com o objetivo de dar qualidade ao processo;
- XIII - Produzir as informações necessárias para os diversos entes em colaboração com o Município;
- XIV - Promover a integração com os diversos órgãos do Governo Municipal na busca da consolidação da gestão como resultado de processos integrados e harmônicos;
- XV - Promover a elaboração do planejamento municipal em integração com as demais funções de governo;
- XVI - Estimular as organizações populares na defesa dos direitos sociais coletivos;
- XVII - Implementar políticas e projetos para atendimento aos idosos;
- XVIII - Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIX - Coordenar a aplicação de Cursos de formação para a população em situação de risco social;
- XX - Proceder à formação de equipes técnicas;
- XXI - Gestão e acompanhamento dos núcleos de geração de renda e a utilização dos Centros Sociais;
- XXII - Mapear os fluxos migratórios;
- XXIII - Promover a geração de emprego e renda em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais;
- XXIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SEÇÃO IX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 23 – Ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I - Realizar pesquisas, coletas, classificação e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas;
- II - Incentivar e fiscalizar as atividades culturais: executar e promover o desenvolvimento cultural, artístico, sob todas as suas formas;
- III - Executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal;
- IV - Articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no Município;
- V - Propor a execução de convênios culturais com entidades públicas federais e estaduais;
- VI - Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico ou artístico; promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população;
- VII - Promover a realização de concursos literários, cursos, congressos, reunião, festivais de caráter sócio-cultural;
- VIII - Orientar, supervisionar e promover as atividades artísticas nas escolas municipais;
- IX - Manter articulação com a imprensa, rádio e outros órgãos, a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais programados pelo Governo Municipal;
- X - Incentivar e apoiar as entidades locais ligadas à cultura;
- XI - Incentivar e divulgar a arte nas suas diversas manifestações;
- XII - Promover e incentivar atividades de cunho artístico, folclórico de caráter local e regional;
- XIII - Realizando em conjunto com o departamento de Serviços Públicos a limpeza e conservação das praças desportivas, realizando o controle de utilização, reparos necessários para a prática esportiva e garantindo a população o livre acesso para utilização das mesmas;
- XIV - Auxiliar na realização dos orçamentos dos eventos e seus respectivos resultados econômico, financeiro e social.
- XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-01LB-44GJ-6EE5-3FHK



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SEÇÃO X DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 24 – Ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
- II - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
- IV - Sediare eventos esportivos;
- V - Promover o lazer a toda sociedade;
- VI - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- VII - Proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
- VIII - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- IX - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pelo Departamento;
- X - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
- XI - Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito do Departamento;
- XII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XIII - Desenvolver ações integradas com outros Departamentos Municipais;
- XIV - Executar atividades administrativas no âmbito do Departamento;
- XV - Exercer o controle orçamentário no âmbito do Departamento;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- XVI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito do Departamento;
- XVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XVIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 25 – Ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I – Desenvolver atividades para qualificação dos agentes no setor; desenvolver ações de promoções de vendas dos produtos típicos locais e serviços, que o Município tem capacidade de ofertar;
- II - Confeccionar material informativo, guias explicativos e outros tipos de material de propaganda e publicidade, com a finalidade de divulgar o potencial turístico do Município;
- III - Proceder levantamentos periódicos da afluência de pessoas ao município, para um melhor dimensionamento da capacidade hoteleira; incentivar a indústria hoteleira no Município, bem como prestar esclarecimentos sobre as fontes de recursos oficiais disponíveis na área;
- IV - Fomentar e fortalecer as entidades de classe;
- V - Executar e encaminhar pedidos de crédito do Banco do Povo;
- VI - Executar a checagem dos dados dos clientes antes, durante e depois da concessão do crédito;
- VII - Realizar a divulgação do banco em eventos, cursos, visitas e palestras;
- VIII - Atendimento ao Público com a finalidade de orientar a respeito dos trabalhos executados pelo banco;
- IX - Executar as políticas para o desenvolvimento dos setores produtivos do município;
- X - Executar projetos para atrair novos investimentos, aproveitando as vocações e aptidões industriais e comerciais do município;
- XI - Promover e fomentar a divulgação dos produtos e serviços elaborados pelos empreendedores municipais;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

XII - Buscar a integração com municípios e demais esferas de governo federal e estadual para a obtenção de recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento do setor industrial e comercial no município;

XIII - Orientar e capacitar mão de obra e buscar sua integração ao sistema produtivo;

XIV - Estimular a pequena e média indústria, captar e incentivar a implantação de novas indústrias, promoverem, na medida do possível, encontros regionais e outras atividades destacando o Município;

XV - Realizar o intercâmbio do Departamento com demais órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;

XVI - Coordenar as atividades de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente;

XVII - Definir e implementar a política e os programas e projetos de desenvolvimento do Município, abrangendo as áreas de meio ambiente, desenvolvimento físico-territorial e urbanístico e fomento ao setor agropecuário;

XVIII - Coordenar a coleta de dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;

XIX - Gerenciar a recolha de amostras de solo para exames e mapeamento;

XX - Gerenciar os levantamentos das pragas que afetam em caráter epidêmico, a lavoura;

XXI - Coordenar a elaboração de instruções, avisos, conselhos a agricultores;

XXII - Coordenar o desenvolvimento de estudos sobre a lavoura tradicional da região;

XXIII - Gerenciar o apoio as atividades do Estado e da União na área;

XXIV - Coordenar e Programar a execução de atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor;

XXV - Coordenar a inspeção periódica e as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseie ou comercializem alimentos e derivados;

XXVI - Gerenciar a fiscalização sanitária e o zelo pela higiene nos próprios municipais, no tangente à pecuária;

XXVII - Coordenar a integração do Sistema de Administração da Qualidade Ambiental;

XXVIII - Coordenar o desenvolvimento de Programas Ambientais, com o apoio de Grupos Técnicos Interdisciplinares;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br